

[VOLTAR](#)

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial  
LEI N.º 9.304, DE 2 DE SETEMBRO DE 1969. (D.O. 08.09.1969)**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO  
CEARENSE AO MINISTRO JOSÉ  
AMÉRICO DE ALMEIDA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu  
sanciono e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1.º — É concedido ao Ministro JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA o  
título honorífico de Cidadão Cearense.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.,

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos  
2 de setembro de 1969.

**PLÁCIDO ADERALDO CASTELO**  
José Napoleão de Araújo